

CREENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024
CREENCIAMENTO DE ARTICULADORES CULTURAIS PARA O PROJETO SATÉLITE
CULTURAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Alberto Schramm Portugal, matrícula funcional nº. 28.816, Secretário Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Lei Nº 14.704, de 21/07/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

presente Chamamento Público, com o objetivo de realizar o credenciamento de articuladores culturais para o Projeto Satélite Cultural. O Projeto tem a finalidade de promover a descentralização e difundir ações de fomento à cultura no Município de Ponta Grossa, conforme os termos deste edital.

1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE ARTICULADORES CULTURAIS	R\$1.103,41	20	
TOTAL					

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO:

2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

Anexo 01 – Modelo de carta de co-residência

Anexo 02 - Modelo de currículo

3 - DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

3.1 As inscrições estarão abertas de **22 de abril de 2024** até às 23h59 de **06 de maio de 2024**, exclusivamente de forma online.

3.2 - O envio das inscrições se dará pelo preenchimento de formulário online disponível no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos, com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail.

4 - DO ACESSO

4.1 O trâmite do presente chamamento estará disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura cultura.pontagrossa.pr.gov.br com informações sobre homologação e convocação, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a consulta.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Abertura das Inscrições	22 de abril a 06 de maio de 2024	Diário Oficial e Site da SMC
Homologação	10 de maio de 2024	Diário Oficial e Site da SMC
Prazo para recursos	Até às 23h59min do dia 17 de maio de 2024	Diário Oficial e Site da SMC
Homologação dos recursos e divulgação data e horário dos testes práticos.	21 de maio de 2024	Diário Oficial e Site da SMC
Divulgação do resultado final	27 de maio de 2024	Diário Oficial e Site da SMC
Início da Temporada 2024	01 de junho de 2024	Diário Oficial e Site da SMC

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, **apenas em 03 (três) dias úteis a partir da abertura do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, a Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

6.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia.

6.5 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos

documentos de habilitação e das inscrições , sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.6 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Dos Requisitos

7.1.1 - Poderão se inscrever no presente edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição, e atuantes na área artística de interesse no município de Ponta Grossa por no mínimo 2 (dois) anos.

7.1.2 - Escolaridade mínima: segundo grau completo.

7.1.3 - Experiência: mínimo de 2 (dois) anos de atuação na área de interesse: Artes visuais, Dança, Música ou Teatro, comprovado por currículo/portfólio.

7.1.4 - Perfil: boa comunicação oral, verbal e escrita; bom relacionamento interpessoal; organização e disciplina; responsabilidade e comprometimento.

7.2 - Não poderão participar deste edital:

7.2.1 - Pessoas físicas inadimplentes com a Fazenda do município, do estado do Paraná ou da União.

7.2.2 - Servidores efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e/ou membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

7.3 - O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. Fica a critério da SMC determinar a necessidade e possibilidade de qualquer contratação estando condicionada ao limite de vagas e de acordo com a necessidade do Programa, bem como de disponibilidade orçamentária.

7.4 - Em nenhuma hipótese o credenciamento do proponente gerará qualquer vínculo empregatício com a SMC.

7.3 – DO REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.3.1 - Para realizar as inscrições o proponente deverá preencher o formulário eletrônico disponível em cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos.

7.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.4.1 Anexar os seguintes documentos no formulário eletrônico (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

- a) Cópia, frente e verso, de documento de identificação com foto, assinatura e o número legível: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do proponente;

- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do proponente;
- c) Cópia do comprovante de endereço em nome do proponente (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site.
- d) Cópia de documento bancário contendo do proponente: nome do banco, nome do titular da conta (deve estar no nome do representante e não pode ser conta conjunta), número da agência, número da conta, número da operação, se houver;
- e) CND Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos pelo Contribuinte) emitida através do CPF do proponente. *Este documento pode ser emitido em <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;*
- f) CND Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Receita Estadual do Paraná) do proponente. Este *https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Fomento/Documentos/Emitir-Certidao-Negativa-Receita-Estadual-kZrX5goI*;
- g) CND Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Fazenda Nacional) do proponente. *Este documento pode ser emitido em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>;*
- h) Certidão de Antecedentes Criminais do proponente, emitida pela Polícia Federal. *Este documento pode ser emitido em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;*
- i) Currículo/Portfólio do proponente, conforme modelo disponibilizado no site da SMC, que comprove atuação no segmento da atividade proposta, contendo: minicurriculo (com no máximo 1.000 caracteres com espaço); cursos de formação; produções, projetos e trabalhos realizados; fotos, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas e outros materiais relevantes que comprovem as informações;
- j) Comprovante de escolaridade.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO

8.1 - A Prefeitura de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

8.2 - Ao submeter a inscrição é gerada uma confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

8.3 - A realização de inscrição implica na aceitação deste edital.

8.4 - O proponente poderá participar para credenciamento em uma das seguintes áreas deste edital:

- Artes visuais;
- Dança;
- Música;
- Teatro.

9. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 - A análise dos documentos de habilitação serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 - Ao avaliar os documentos, a comissão levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

9.3 Das decisões da Comissão cabe recurso e será aceito apenas recursos referentes a erro formal da Secretaria, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos novos anexados na fase recursal.

9.4 As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou faltando números, assim como, arquivos de áudio e vídeo fora do exigido neste edital serão automaticamente indeferidas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site cultura.pontagrossa.pr.gov.br. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição de ordem formal (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc) e devem ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado de homologação inicial no Diário Oficial do Município.

10.2 Os recursos serão avaliados pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

10.3 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo considerado intempestivo qualquer recurso fora deste prazo, desde que não haja renúncia expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

10.4 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser encaminhados através de formulário disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2024-2/, não sendo aceitos recursos via outros canais como e-mail, telefones ou entregues ao agente de contratação na sede da Secretaria Municipal.

10.5 Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação artística dos candidatos, sendo a decisão da banca examinadora soberana, irrevogável e irrecorrível neste caso.

10.6 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 A SMC publicará até o dia 10 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa (DOMPG) e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos concorrentes listados em ordem alfabética.

11.2 Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados via link de recursos na página da SMC www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, em formato de ofício, até às 23h59min. do dia 17 de maio de 2024.

11.3 Os recursos serão avaliados em até 48h (quarenta e oito horas) pela SMC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 21 de maio de 2024, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os candidatos habilitados ficam credenciados como Articuladores Culturais do Programa Satélite Cultural da Secretaria Municipal de Cultura com validade pelo período de 8 (oito) meses.

12.2 - A contratação de Articuladores Culturais respeitará a ordem classificatória final obtida pela pontuação dos proponentes e o limite de vagas, de acordo com a necessidade do Programa.

12.3 - Para a contratação, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de certidões negativas atualizadas e demais documentos que se fizerem necessários.

12.4 - O vínculo contratual estabelecido entre o credenciado e a PMPG e a SMC não implicará em qualquer direito previsto na legislação trabalhista.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16.002.13.392.0083.2.162 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BOLSAS EM ARTICULAÇÃO CULTURAL em conformidade com a Lei nº 14.704 de 21/07/2023.

Fonte 1000.

CR 1090 - 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Serão oferecidas 20 (vinte) vagas a serem distribuídas nas regiões estabelecidas pela SMC, podendo haver mudanças devido a cronograma.

14.2 - A carga horária para o Articulador Cultural será de 12 (doze) horas semanais pelo período de 11 (onze) meses.

14.3 - O Articulador Cultural credenciado e contratado receberá uma bolsa auxílio no valor mensal bruto de R\$1.103,41 (mil, cento e tres reais e quarenta e um centavos) e se necessário dois vales transportes por dia de atividade realizada.

14.4 - Sobre o valor a ser pago incidirão os devidos tributos legais.

15 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1 - Os proponentes que tiverem as inscrições deferidas serão avaliados por uma Comissão de Avaliação formada por 3 (três) membros com amplo conhecimento na área artística e/ou cultural.

15.2 - As avaliações serão compostas por 2 (duas) etapas:

1º) Requisitos classificatórios: os currículos/portfólios e comprovantes de escolaridade/cursos enviados na inscrição serão avaliados empregando os seguinte critérios relacionados à área de interesse do credenciamento e pontuação:

Crítérios	Atividades	Pontuação	Máximo Pontos
Atuação na área artístico-cultural	Experiência profissional	__ anos x 0,1=__	3,0
	Projetos realizados	__ projetos x 0,1=__	
	Participação em outros projetos	__ projetos x 0,1=__	
	Aprovações em editais	__ aprovações x 0,1=__	
	Premiações	__ prêmios x 0,1=__	
Formação na área artístico-cultural	Curso livre	__ cursos x 0,1=__	1,0
	Curso técnico	__ cursos x 0,3=__	
	Graduação	__ cursos x 0,5=__	
	Pós-graduação	__ cursos x 0,6=__	

2º) Avaliação prática e entrevista: o candidato deverá organizar e apresentar uma vivência cultural, na sua área de interesse, para a banca avaliadora que concederá nota de 0,0 a 3,0 e passará por uma entrevista com a banca avaliadora que concederá notas de 0,0 a 3,0.

15.3 - A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação total máxima de 10,0 pontos.

15.4 - Em caso de empate, será aplicada como norma de desempate a nota individual nos critérios,

sucessivamente:

- 1º) Avaliação prática;
- 2º) Requisitos classificatórios;
- 3º) Pontuação isolada do quesito atuação na área artístico-cultural.
- 4) Pontuação na entrevista

15.5 - Serão habilitados para credenciamento os candidatos que atingirem o mínimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, os proponentes que atingirem média acima de 50% serão os suplentes e poderão ou não serem convocados futuramente pela SMC.

15.6 - O resultado da avaliação, com a listagem dos credenciados, será divulgado no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos, até o dia **27 de maio de 2024** e publicado no diário oficial.

15.7 - A decisão da Comissão de Avaliação é soberana, irrevogável e irrecorrível.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 - Os candidatos habilitados ficam credenciados como Articuladores Culturais do Programa Satélite Cultural da Secretaria Municipal de Cultura com validade pelo período de 8 (oito) meses.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1.1 - Cumprir os prazos e horários para realização das atividades do Programa.

17.1.2 - Realizar as atribuições conforme o estipulado neste edital e as orientações da SMC.

17.1.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços executados.

17.1.4 O Articulador Cultural fará o trabalho de auxiliar a SMC na descentralização e promoção das suas ações e será porta-voz das necessidades e realidades das suas respectivas regiões de atuação. Deverá orientar os interessados e conduzir vivências culturais nas comunidades, supervisionado pela comissão técnica a ser estabelecida pela SMC. O articulador cultural não terá a função de professor.

17.1.5 - O Articulador Cultural terá como atribuições:

- a) Mapear as regiões de trabalho, realizando diagnóstico da situação cultural na região;
- b) Elaborar relatório com os resultados apurados;
- c) Prestar orientações e assessoramento aos interessados da comunidade em participar de editais e realizar projetos culturais;
- d) Preparar e ministrar vivências culturais na área para que foi credenciado, conforme definido e orientado pela SMC;

e) realizar registros em fotos, áudios e/ou vídeos das atividades realizadas.

17.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.2.1 Cabe a SMC avaliar constantemente o trabalho dos articuladores locais, através da comissão técnica designada.

17.2.2 Orientar os Articuladores Locais com informações solicitadas pelos mesmos para que desempenhem o trabalho em sua totalidade.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1 Caso seja constatado que o desempenho dos Articuladores Culturais no Programa contém irregularidades, cabe a SMC desligá-los.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1 A Secretaria Municipal de Cultura obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

19.2 A Secretaria Municipal de Cultura será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao PROPONENTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela SMC sem qualquer ônus para a contratante.

20.2 - Diante da contratação, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha *fake news* (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a SMC.

20.3 - A SMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da SMC, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização aos credenciados.

20.4 - Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email pontagrossa.cultura@gmail.com.

20.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

20.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC.

20.7 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura